

AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

LEONARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 43.074.613-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.114.228-06, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.151/77, com **IVONE DENIZE PASSARINHO DE OLIVEIRA**, brasileira, costureira, portadora do RG nº 42.655.047-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 345.648.588-31, ambos residentes e domiciliados na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº1297, apto 23, Além Ponte, Sorocaba/SP, na qualidade de proprietários e locadores do imóvel situado na **Avenida Armando Pannunzio, nº1893, bloco 17, apto 201, Jardim Vera Cruz, AUTORIZA a JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob n.º J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal n.º 187 – Jardim Paulistano – Sorocaba/SP, a alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:

1. Aluguel no valor de **R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)** mensais;
2. Que o prazo de locação seja de **30 (trinta) meses**;
3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais;
4. O aluguel será corrigido anualmente pelo IGPM-FGV;
5. O vencimento do aluguel será todo o dia 10 (dez) de cada mês;
6. Declaram os proprietários, que, havendo necessidade, irão retirar do débito automático eventuais contas de consumo (água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do imóvel a ser locado e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data da assinatura dessa autorização;
7. A realizar vistoria inicial, estando ciente de que o custo é de R\$2,00 (dois reais) por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel, sendo de responsabilidade de pagamento dos **LOCADORES**;
8. Que seja aceita como locatária **LIGIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, sendo que a comprovação de renda apresentada foram os demonstrativos de proventos e descontos dos meses de 11-12/2019 e 01/2020 e a declaração de imposto de renda do exercício de 2019, sendo que a análise padrão de saúde e idoneidade financeira tiveram como base esses documentos.
9. Que a forma de garantia seja fiança locatícia;
10. Que sejam aceitos como fiadores a Sra. **NANCI DOS SANTOS OLIVEIRA** e **CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**, sendo que a comprovação de renda apresentada foi o demonstrativo de pagamento do mês 01/2020 e a declaração de imposto de renda do exercício de 2019, sendo que a análise padrão de idoneidade e saúde financeira tiveram como base esses documentos;
11. Os fiadores declaram ser proprietários do imóvel matriculado sob o nº 126.552 do 18º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo/SP, o qual é aceito pelos **LOCADORES** na avaliação de R\$200.000,00 (duzentos mil reais);
12. Os locadores estão cientes de que, no caso de ajuizamento de ação de despejo por falta de pagamento da locatária, não será possível requerer o despejo liminar, sendo

[Handwritten signature]

■ Júlio Casas Imóveis

Cuidando bem do seu bem

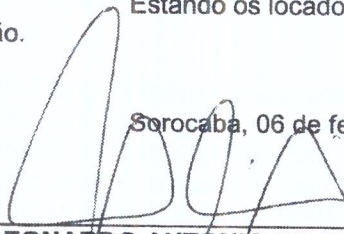
que a ação de despejo seguirá o trâmite judicial ordinário, haja vista haver um tipo de garantia locatícia legalmente permitida;

13. Os valores a serem pagos aos proprietários sejam depositados no Banco Santander, Agência 0062, Conta Corrente 01090185-6, de titularidade de **LEONARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.114.228-06.

Os locadores declaram e autorizam ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação do imóvel supra mencionado termos acima, isentando a imobiliária Júlio Casas de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência. Deste modo e por esta forma, os locadores suportarão, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com a locatária.

Estando os locadores cientes de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 06 de fevereiro de 2020.


LEONARDO ANTONIO DE OLIVEIRA


IVONE DENIZE PASSARINHO DE OLIVEIRA

